



## Prefeitura de Joinville

### ATA SEI

Ata de deliberação acerca do julgamento da proposta de preços e documentos de habilitação apresentados pela empresa arrematante, referente ao **Pregão Eletrônico nº 093/2018**, plataforma do **Banco do Brasil nº 722181**, visando a **contratação de empresa especializada em serviços de limpeza, conservação e desinfecção de caixas d'água, cisternas e redes de água servíveis para as unidades atendidas pela Secretaria de Educação**. Aos 03 dias de agosto de 2018, reuniram-se na Unidade de Processos, a Pregoeira Sra. Renata da Silva Aragão e a Sra. Aline Mirany Venturi, membro da equipe de apoio, ambas designadas pela Portaria nº 128/2017, para deliberação acerca do julgamento realizado em 19 de julho de 2018 (documento SEI nº 2112697). Considerando que, a empresa arrematante foi convocada no dia 26 de junho de 2018, para apresentar proposta e documentos de habilitação. Considerando que, na sessão pública ocorrida no dia 19 de julho de 2018, para julgamento da proposta e documentos de habilitação, a mesma, foi convocada para apresentar nova proposta de preços retificando o valor total do item 4, bem como, o valor global da proposta apresentada, sob pena de caracterizar desistência da proposta. Considerando que, junto a proposta, a empresa deve apresentar cronograma físico financeiro, vinculado ao cronograma apresentado no Anexo VII, conforme estabelecido no subitem 6.2, alínea "d" do Edital. Considerando que, equivocadamente, não foi observado que o cronograma físico financeiro apresentado pela empresa não está de acordo com o estabelecido no instrumento convocatório, pois apresenta a quantidade de meses diferente da exigido no edital. Considerando que a diferença apresentada no cronograma físico financeiro pode afetar o valor ofertado pela empresa. E considerando a Súmula 473 do STF que estabelece "*A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial*", e a Súmula 346 do STF que dispõe "*A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos*", a Pregoeira decide **ANULAR** o julgamento realizado em 19 de julho de 2018, que classificou a proposta e declarou vencedora a empresa **DEDETIZADORA PLANALTO E SERVIÇOS LTDA - ME**, e decide suspender a sessão para realização de diligência. Nova sessão de julgamento será oportunamente agendada e informada, através de comunicado, postado na plataforma do Banco do Brasil ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)) e no *site* da Prefeitura Municipal de Joinville ([www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)), no link licitações. Nada mais sendo constado foi encerrada esta reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Renata da Silva Aragão, Servidor(a) Público(a)**, em 03/08/2018, às 08:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Mirany Venturi, Servidor(a) Público(a)**, em 03/08/2018, às 08:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2192748** e o código CRC **0BE7E172**.

